



**GONDOMAR**  
*o Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras

**EDITAL**

**DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito em Gondomar (S. Cosme) na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim:

**TRAVESSA DO MONTE CRASTO – S. COSME**

No arruamento acima indicado, próximo da entrada da Clínica de Gondomar dever-se-á proceder à criação de dois lugares de estacionamento reservados ao estacionamento de ambulâncias, de um lugar reservado a veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa de mobilidade condicionada e à realocização dos três lugares reservados ao Tribunal de Gondomar, na baía de estacionamento existente junto ao Centro Comercial Oliveiras e conforme plantas anexas a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito, bem como aqueles espaços deverão ser demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a restante superfície e com o símbolo internacional de acessibilidade.

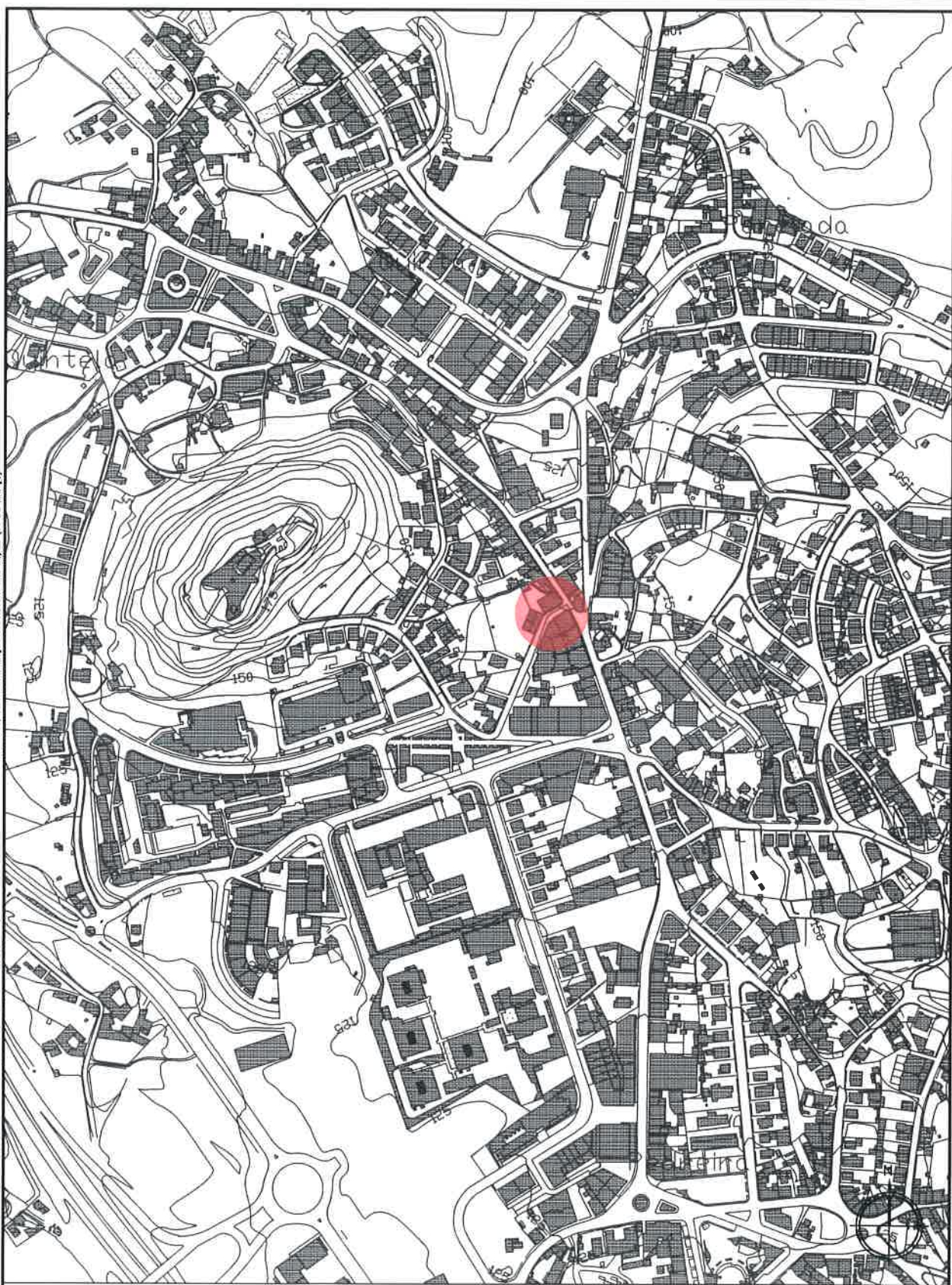
Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, *24* de *Nov* de 2019

O Presidente da Câmara

*[Handwritten Signature]*  
(Marco Martins, Dr.)

ESTE DOCUMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO, UTILIZADO NO TODO OU EM PARTE, OU COMARCADO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. D.L. 63/85 (14 DE MARÇO)



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

LOCAL

TRAVESSA DO MONTE CRASTO | RUA 5 DE OUTUBRO

DESENHO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA

ESCALA

AUTOR

DESENHO

maio 2019

1 | 5000

rogério soares (arq.)

loca.01



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LOCAL

TERREIRO

TAXA

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

TRAVESSA DO MONTE CRASTO | RUA 5 DE OUTUBRO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA

maio 2019




1 | 200

rogerio soares (a.e.)

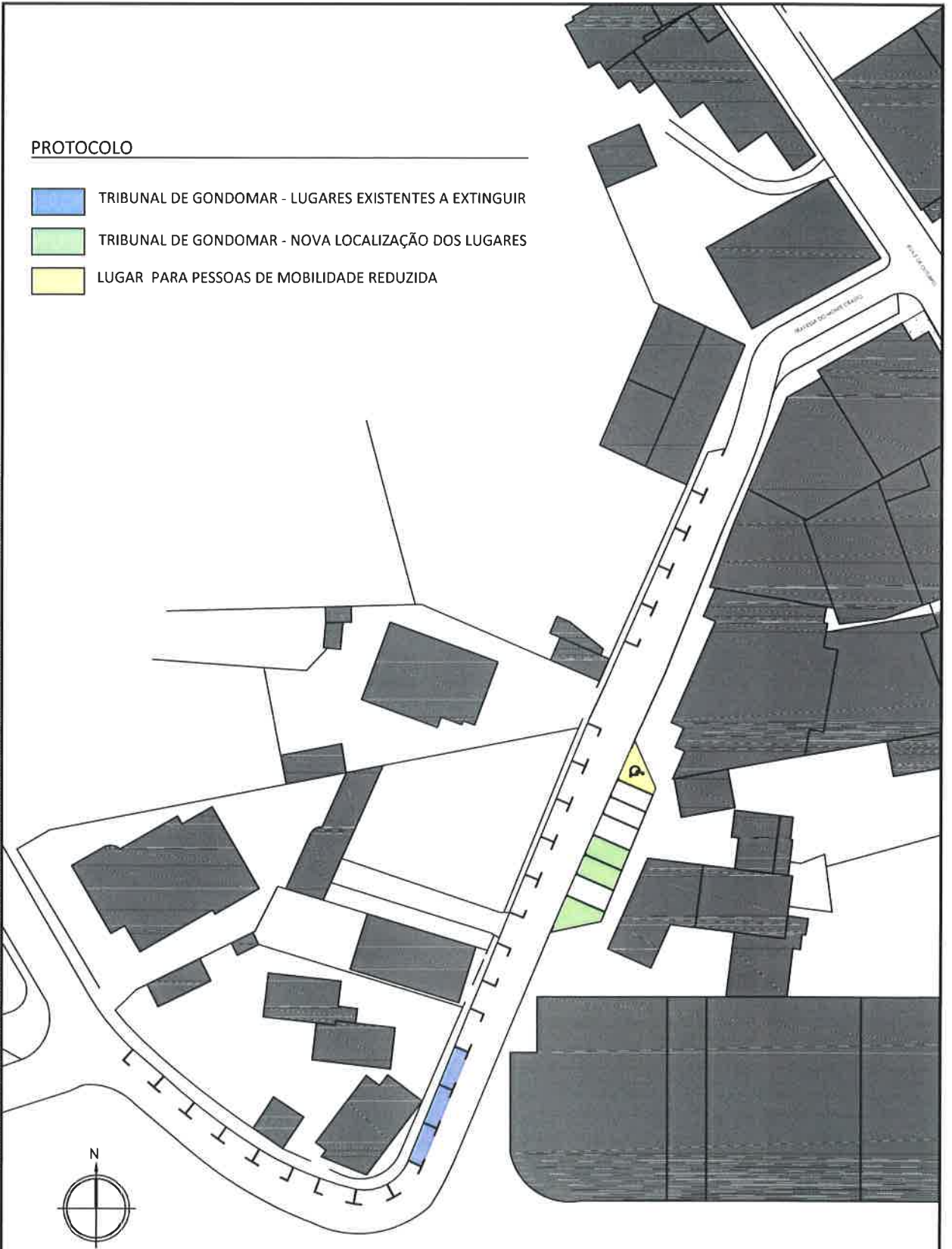
DESIGNADO

esta 02

PROTOCOLO

-  TRIBUNAL DE GONDOMAR - LUGARES EXISTENTES A EXTINGUIR
-  TRIBUNAL DE GONDOMAR - NOVA LOCALIZAÇÃO DOS LUGARES
-  LUGAR PARA PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA

ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR. NÃO PODEDO SER COPIADO, REPRODUZIDO, UTILIZADO NO TODO OU EM PARTE, OU COMUNICADO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. D.L. 63/95 (14 DE MARÇO)



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

LOCAL

TRAVESSA DO MONTE CRASTO | RUA 5 DE OUTUBRO

DESENHO

RELOCALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO

DATA

ESCALA

AUTOR

DESENHO

maio 2019

s | escala

rogério soares (arq.)

esta.03